



SÚMULA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA CTF-CAU/BR

DATA	25 de junho de 2019	HORÁRIO	9h às 18h
DATA	26 de junho de 2019	HORÁRIO	9h às 18h
LOCAL	Brasília – DF		

PARTICIPANTES	Matozalém Sousa Santana (TO)	Coordenador
	Fernando Márcio de Oliveira (SE)	Coordenador-adjunto
	Margareth Ziolla Menezes (CAU/PR)	Membro
	Andréa Borba Pinheiro Agente de Fiscalização (CAU/RS)	Convidada
	Ortiz Adriano Campos Coordenador (CEP-CAU/RS)	Convidado
	Maria Edwiges “Du” Sobreira Leal Conselheira (CEP- CAU/MG)	Convidada
ASSESSORIA	Isabela Muller Menezes	Analista Técnica
	Laís Ramalho Maia	Coordenadora Técnica- Normativa da SGM

ORDEM DO DIA

1	Plano de Ação Prorrogação CTF
Fonte	CTF- CAU/BR
Relator	Coordenador Matozalém Santana
Encaminhamento	Proposta de plano de ação aprovada e será encaminhada à CEP para aprovação e posterior encaminhamento ao Plenário.

2	Discussões das Matérias de Fiscalização e Análise da Minuta do Plano Nacional de Fiscalização a. Continuidade da consolidação das propostas da II Oficina de Fiscalização do CAU/PR
----------	---

Fonte	CTF- CAU/BR
Relator	Membros da CTF

Encaminhamento	A Comissão solicitou o posicionamento jurídico urgente quanto aos seguintes aspectos: Dosimetria (valor fixo ou por faixa), obrigatoriedade do atenuante, desconto para o pagamento da multa a fim de evitar a interposição de defesa e recurso. Foram discutidos os seguintes capítulos da minuta de Resolução: Finalizada a seção: SEÇÃO II - Do Registro de Ações Corretivas CAPÍTULO X: DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO
-----------------------	---



O assessor jurídico Eduardo Paes participou em parte da reunião e o coordenador Matozalém Santana explicou que a comissão irá abrir temas para contribuição de assessorias jurídicas de outros CAU/UF, uma vez que eles já possuem alguns entendimentos visto a atuação nos estados. Solicitou esclarecimento específico sobre a atuação dos agentes de fiscalização como Arquiteto e Urbanista, apresentando o entendimento e posicionamento da comissão de que atuar livremente fora do horário de expediente não há incompatibilidade, desde que tenhamos a previsão do regramento para os desvios de conduta. O assessor jurídico Eduardo Paes informou que o tema é polêmico em diversos órgãos, uma vez que o cidadão quando se coloca a serviço da sociedade, tornando-se funcionário público deve abrir mão de atuar no setor privado. E destacou o Princípio da Moralidade, na sua tese de que no caso da atividade de fiscal a contradição seria exercer atividade fiscalizada. A agente de fiscalização do CAU/RS Andrea Pinheiro levantou a questão que na prática já há atuação e seria suficiente ter uma punição mais severa. O coordenador da CEP-CAU/RS Oritz Campos acrescentou que este é um dado a ser inserido na argumentação da comissão na defesa da tese, uma vez que nunca houve problema com a atuação por fiscais. O conselheiro Fernando Márcio propôs como encaminhamento dispor de pareceres dos CAU/UF. O assessor jurídico Eduardo Paes orientou que o regramento deve prever que o profissional não fiscalize a sua própria atividade e que este não pode usar sua função pública em benefício junto a concorrência, e que apresente regularmente relatórios de atividade e RRTs ao seu superior, mesmo nos casos nos quais há um único fiscal no estado. O assessor jurídico Eduardo Paes mencionou a previsão no Manual de fiscalização do CAU da incompatibilidade e destacou algumas decisões do STF, em que o princípio da moralidade tem força da lei. A sugestão, então, seria desregulamentar ao fazer o novo manual e cada CAU/UF pode se expressar individualmente. O regramento constaria como uma orientação técnica, que poderá deixar bem claro qual é a atividade de fiscalização do CAU e que esta não impacta diretamente na atuação como Arquiteto e Urbanista. Diferentemente do caso de fiscais de Prefeitura que possuem poder de polícia de fato e podem recusar projetos e embargar obras. Toda obra detectada sem responsável técnico, o fiscal não poderá ter nenhum vínculo laboral com obra fiscalizada.

3	IV Oficina de Fiscalização CAU/RJ
Fonte	CTF- CAU/BR
Relator	Coordenador Matozalém Santana
Encaminhamento	Foram definidos os seguintes posicionamentos sobre o item ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO (importante que estejam bem definidos nos novos editais): a) Deslocamento da sede do CAU/UF (intermunicipal): A inserir no Manual de Fiscalização como padrões de conduta. O entendimento é de que tenha uma abrangência estadual. b) Condução de veículos para fiscalizar: Pacificar que o auxiliar de fiscalização deve estar presente nas visitas: 1º Por uma questão de



segurança; 2º Não apenas para conduzir o veículo, e sim prestar auxílio em outras atividades operacionais e administrativas; 3º Questão testemunhal, de rendimento/produtividade na ação. Esta figura será preferencial e não obrigatória. Previsão de capacitações e orientação para o fiscal pegar a estrada. Mas isto entrará no manual como procedimento de rotina.

- c) Exercício Profissional paralelo (fiscal exercendo atividade de Arquitetura e Urbanismo): No aguardo de parecer jurídico, embora já tenha sido bastante discutido e a comissão ter um posicionamento de que é possível compatibilizar, observando a questão ética.
- d) Segurança pessoal do agente ao fiscalizar: Padronização do objeto de identificação: uso de carteira; colete (útil permite guardar coisas) e crachá e EPIs, adesivagem de viatura por magneto. Seguro de vida para atividade externa. Padronizar a capacitação.
- e) Limite de competências: agente e assistente de fiscalização.

Sobre o item DOSIMETRIA DAS INFRAÇÕES ficou como encaminhamento enviar para o assessor jurídico do CAU/RS de modo que ele prepare para a oficina do RJ um parecer sobre os agravantes.

Neste ponto a analista Daniela Finotti da coordenadoria do SICCAU e a analista Cláudia Quaresma da CEP-CAU/BR participaram da reunião. O coordenador Matozalém Santana frisou a importância dos analistas do SICCAU começarem a participar das reuniões da CTF. Foram tratados temas como a 'quebra' do valor da multa, o que já é possível fazer no SICCAU. O coordenador Matozalém Santana esclareceu que a ideia da Comissão é sempre partir de um valor mínimo e ir inserindo os agravantes. Foi solicitado a informação do SICCAU do que está em descompasso. A analista Cláudia Quaresma foi consultada sobre os processos de fiscalização em grau de recurso que chegam à CEP-CAU/BR. Informou que a infração mais recorrente é ausência de registro de Pessoa Jurídica e que nunca chegou recurso de processo referente a falta de placa, ou profissional com registro interrompido ou cancelado trabalhando. Frisou a importância de contemplar os casos em que o autuado para de pagar a multa no meio do parcelamento, e continua habilitado a exercer a profissão. A conselheira da CEP-CAU/MG Du leal propôs pesos diferentes em função da gravidade dos danos e explicou que em Minas Gerais para a dosimetria e se dividiu o intervalo de 2 a 5 anuidades pelos 5 agravantes previstos na Resolução CAU/BR nº22, e cada um representa 0,6.

Após discussão decidiu-se pela seguinte Pauta:

DIA 23 TERÇA-FEIRA

9h as 10h30

- 1) **ABERTURA** Coordenador da CTF/CAU-BR - Cons. Matozalém Santana
- 2) **Apresentação CAU/RJ**
- 3) **Apresentação CAU/TO uso de Drones na fiscalização**

10h30 as 12h30

- 4) **ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO (Resultados da pesquisa)**

- a) Deslocamento da sede do CAU/UF (intermunicipal)



- b) Condução de veículos para fiscalizar
c) Segurança pessoal do agente ao fiscalizar (padronização da identificação)
d) Limite de competências: agente e auxiliar de fiscalização (tabela)

14h30 as 16h**CONTINUAÇÃO: ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO****16h as 18h****5) DOSIMETRIA DAS INFRAÇÕES**

- a) Conceito e Motivos – Apresentação do conceito e motivos que levaram a discussão de um novo processo de dosimetria às infrações do exercício profissional.
b) Proposta de Dosimetria da CEP-CAU/BR – Apresentação de estudo de proposta de dosimetria sugerida pelo CAU/BR
c) Análise da minuta da Resolução: artigos 35 e 36. CAPÍTULO IX DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES AO EXERCÍCIO PROFISSIONAL - SEÇÃO I - Da Categorização das Infrações ao Exercício Profissional e SEÇÃO II - Das Multas por Infração ao Exercício Profissional

DIA 24 QUARTA-FEIRA**9h as 17h30****ANÁLISE DA MINUTA DA RESOLUÇÃO**

Leitura e indicação dos destaques (capítulos CAPÍTULO VIII DO REGISTRO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO e CAPÍTULO X DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO)

Requisição, Relatório de fiscalização, notificação e auto de infração (definição dos modelos) – capítulo VIII

4	Encontro Nacional de CEPs - CBA
Fonte	CEP-CAU/BR
Relator	Coordenador Matozalém Santana
Encaminhamento	Foi informado que o primeiro dia 7/10 será dedicado à pauta da CTF e ficou decidido definir a pauta na próxima reunião.

5	Indicadores estratégicos inserções para medição e acompanhamento em 2020
Fonte	Assessoria de Planejamento
Relator	Coordenador Matozalém Santana
Encaminhamento	Começaram a discutir o tema e o conselheiro Oritz Campos relatou que há uma proposta do CAU/RS ter indicadores em separado do CAU, da gerencia e de cada funcionário. Em uma estrutura tripartite que ele está estudando. O tema será melhor discutido na próxima reunião e foi feita a proposta de levar para a Oficina de Fiscalização de Belém já mais consolidado, juntamente com as contribuições que receberemos no questionário.

EXTRAPAUTA



6	Oficina na região norte 10 e 11 de setembro em Belém/PA
Fonte	Coordenador Matozalém Santana
Relator	Coordenador Matozalém Santana
Encaminhamento	O Presidente do CAU/PA José Akel participou em parte da reunião e o coordenador Matozalém Santana explicou a escolha por realizar a Oficina em Belém e a dinâmica proposta. O presidente do CAU/PA José Akel apresentou seu pedido de realizar uma atividade fora do formato formal da oficina, para os profissionais do Estado, sugerindo que de noite houvesse um encontro com os profissionais. O coordenador Matozalém Santana sugeriu como tema de palestra “Contrato de prestação de serviço em Arquitetura e Urbanismo” e que os conselheiros Ortiz Campos e Du Leal poderiam tratar de questões de patrimônio. Foi aventada também alguma abordagem nas escolas, com alunos formandos, aproveitando algum membro da comissão que tenha disponibilidade para esse momento na universidade. Foi solicitado pela presidente do CAU/PR Margareth Menezes a alteração das datas da oficina para 10 e 11 de setembro.



MATUZALÉM SOUSA SANTANA
Coordenador



FERNANDO MÁRCIO DE OLIVEIRA
Coordenador-adjunto



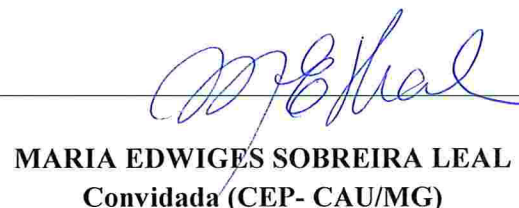
MARGARETH ZIOLLA MENEZES
Membro



LAÍS RAMALHO MAIA
Coordenadora Técnica-Normativa da SGM



ISABELA MULLER MENEZES
Analista Técnica



MARIA EDWIGES SOBREIRA LEAL
Convidada (CEP- CAU/MG)



ORTIZ ADRIANO CAMPOS
Convidado (CEP-CAU/RS)



ANDRÉA BORBA PINHEIRO
Convidado (CAU/RS)